



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/CMVA/GVAJS/2021
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoria: Vereador Antônio de Jesus Santos

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2.º
DA LEI N.º 874/2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência legal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

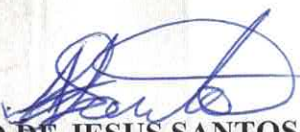
LEI

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 874/2018, passará a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - Havendo servidor em gozo de licença de que fala o artigo 79 da Lei Municipal nº 874/2018, esta estará automaticamente prorrogada por mais três anos, contados da data de sua concessão, respeitados os direitos da administração e do servidor.
Redação anterior - Havendo servidor em gozo de licença de que fala o artigo 79 da Lei Municipal nº 046/98, esta estará automaticamente prorrogada por mais um ano, contado da data de sua concessão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO VEREADOR ANTÔNIO DE JESUS SANTOS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021.


ANTÔNIO DE JESUS SANTOS
Vereador

